



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 87

## Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Clube de Pesca de Roriz - 2017

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto os artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que, na sequência da deliberação da câmara municipal de 20 de abril do corrente ano (item 18), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Clube de Pesca de Roriz, no dia 26 de maio, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo Município, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação bem como dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, a desenvolver pelo Clube de Pesca de Roriz, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 31 de maio de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC/  
31/05/2017  
M.023GR





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE DE PESCA DE RORIZ - 2017**

### **Outorgantes**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: José Moreira Portilha, casado, natural de Roriz, freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 8800628, residente na Rua José Rodrigues de Castro, n.º 28, em Roriz, Presidente do Clube de Pesca de Roriz, o qual outorga em representação do respetivo Clube, pessoa coletiva número 510 190 839, com sede na Rua do Calvário, n.º 332, freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso adiante designado por CPR.

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos das associações desportivas;

Considerando que o Clube de Pesca de Roriz movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com a sua participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;

Considerando que o Clube de Pesca de Roriz tem elevadas despesas com a participação no designado Campeonato;

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube de Pesca de Roriz:

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto do contrato – Programa**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pela CPR, bem como dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, que a seguir se enuncia:



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**A - Planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:**

- Participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio e Provas Extra;
- Organização do Campeonato de Pesca Desportiva Intersócios.

**B - Projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos**

Obras de recuperação e beneficiação do edifício sede da associação (Anexo I – Planta de localização):

- Colocação de caleiras no edifício sede da Associação;
- Pintura exterior e interior do edifício sede (tetos e paredes);
- Pavimentação (em betão) da área envolvente à sede.

**Cláusula Segunda**

**Custo do Programa**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II, com um custo que ascende os 5.535,00 euros (cinco mil seiscientos e trinta e cinco euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 4.600,00 € (quatro mil e seiscientos euros).

**Cláusula Terceira**

**Regime de comparticipação**

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- a) 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros) a título de comparticipação dos planos de ação indicados no ponto A da Cláusula Primeira, a pagar até ao mês de junho de 2017;
- b) 1.925,00 € (mil novecentos e vinte e cinco euros) a título de comparticipação das obras de recuperação e beneficiação do edifício sede, indicadas no ponto B da Cláusula Primeira, a pagar até ao mês de junho de 2017, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da sua execução.
- c) 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) a título de comparticipação das obras de recuperação e beneficiação do edifício sede, indicadas no ponto B da Cláusula Primeira, a pagar a partir de outubro de 2017, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da sua execução.

#### Cláusula Quarta

##### Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

- 1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.
- 2- Além do disposto no número anterior, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.
- 3- O CPR obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

#### Cláusula Quinta

##### Responsabilidades do CPR

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior, é da responsabilidade do CPR assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

d) O CPR compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e locais de treino, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

e) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

f) O CPR compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

g) O CPR compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

h) O CPR tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

## Cláusula Sexta

### Revisão e Cessação do Contrato



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Incumprimento do contrato**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da CPR confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2017.

#### **Cláusula Nona**

##### **Resolução de litígios**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

#### **Cláusula Décima**

##### **Regime aplicável**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 20 de abril de 2017 (item 18 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pelas rúbricas orçamentais com as classificações económicas 040701 e 080701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1614 de 23 de maio de 2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 2338 datado de 23 de maio de 2017.

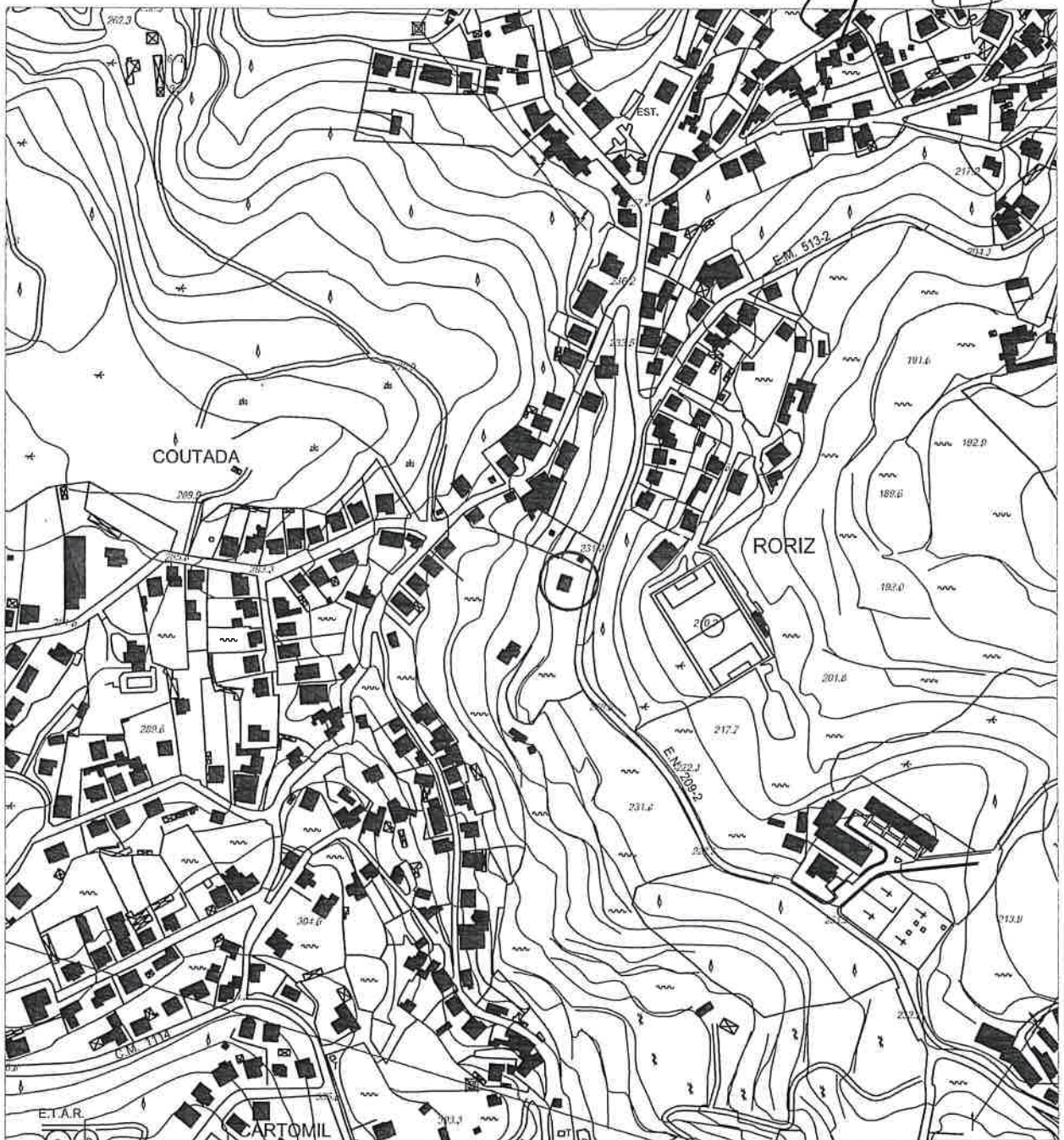
O CPR tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 14 de março de 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 13 de março de 2017.

Santo Tirso, 26 de maio de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

ANEXO I



- Localização do edifício sede do Clube de Pesca de Roriz



**Departamento de Planeamento Urbanismo e Ambiente**

Divisão de Ambiente e Planeamento

Planta de localização do edifício sede do Clube de Pesca de Roriz

Localização  
Roriz

Autor  
Bruno Maia

Rubrica do autor

Colaboradores

Coordenador

Lúcia Rodrigues (Arq.)

Escala: 1/5000



Entidade proprietária da cartografia  
Câmara Municipal de Santo Tirso

Entidade Produtora  
ARTOP

Data edição  
31/09/2000

Série cartográfica oficial  
não aplicável

Homologação oficial  
IGP - 21 Maio 2004

Sistema de projeção  
Hayford Gauss

Datum  
Datum 73

Projeção Cartográfica  
Gauss

Exatidão posicional e temática  
Exatidão planimétrica: 1m

Exatidão altimétrica: 1.15m

Exatidão temática: 90%



M.052GR

Referência

SGD

Registo

Substitui

Substituído

Data

Folha

abril 2017

01



ANEXO II

**Anexo I**  
**Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
**Ano 2017**

**A - Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:**

1. Participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio e Provas Extra;
2. Organização do Campeonato de Pesca Desportiva Intersócios.

Custo estimado: 1.276,00 euros

**B - Projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:**

1. Obras de recuperação do edifício sede da associação.

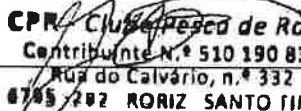
Custo estimado: 4.260,00 euros

Custo total do programa de desenvolvimento desportivo – 5.635,00€

Roriz, 27 de março 2017

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Clube de Pesca de Roriz

  
**CPR - Clube de Pesca de Roriz**  
Contribuinte N.º 510 190 839  
Rua do Calvário, n.º 332  
4795-282 RORIZ SANTO TIRES

CLUBE DE PESCA  
DE RORIZ



FUNDADO EM 21/03/2012

Câmara Municipal de Santo Tirso

Praça 25 de Abril

4780-373 Santo Tirso

Roriz, 27 de março de 2017

Assunto: Memória Descritiva

De acordo com o orçamento apresentado, enumeramos os trabalhos a realizar na sede da associação.

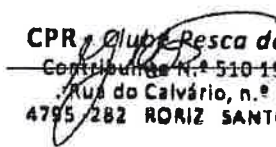
Proposta de intervenção:

Serviços a prestar na sede do Clube de Pesca de Roriz:

1. Fornecimento e colocação de novas caleiras;
2. Pinturas interiores e exteriores do edifício sede (tetos e paredes);
3. Colocação de betão na envolvente à sede.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Clube de Pesca de Roriz

  
CPR - Clube Pesca de Roriz

~~Certificado n.º 510 190 839~~

Rua do Calvário, n.º 332

4795 282 RORIZ SANTO TIRSO



**ORÇAMENTO****EMPREITEIRO:** ESBOÇOLATINO, LDA.**ALVARÁ N°:** 72038**NIPC:** 513 223 088**CLIENTE:** CPR - CLUBE PESCA DE RORIZ**OBRA:** RORIZ**ORÇAMENTO N°:** 50**DATA:** 17-03-2017

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Final
1	Serviços a prestar na sede do CPR - Clube Pesca de Roriz: Fornecimento e colocação de novas cadeiras.	vg	1,00	4.260,00 €	4.260,00 €
2	Pintura interior e exterior do edifício (paredes e tetos).	mt	40,00		
3	Construção de passelo em betão.	vg	1,00		
		mt	5,00		
ACRESCENDO IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR OU IVA AUTO LIQUIDAÇÃO (DEVIDO PELO ADQUIRENTE)					
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>4.260,00 €</b>

